



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0512.01-23-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/23**

**1 - DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE.

2.2. Faz-se a presente aquisição no intuito de suprir as necessidades das Secretarias solicitantes, tendo em vista a existência de programas, projetos e atividades desenvolvidas, bem como possibilitar a garantia e continuidade dos serviços prestados.

2.3. O Governo Municipal de Milhã, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas, pois se trata de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

2.4. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas diversas unidades administrativas deste município, além de produtos para dar suporte às atividades internas de cada Unidade.

2.5. As secretarias mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas do CRAS, por exemplo, além das necessidades de cada Unidade Administrativa.

2.6. - Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

**3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature and the word 'Causa']*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

3.12 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

***“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.***

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara**

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

3.13 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

#### **4-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1. Com relação à entrega:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pelas Secretarias de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Gabinete

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**

001720



do Prefeito, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.

4.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.2. Com relação ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com

as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e

quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

4.2.4. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

## 5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

## 6 - DO FORNECIMENTO

6.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

6.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

6.3 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

6.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.5 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente.

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

re

- 4 -

Handwritten signatures and initials.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



**7 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO**

**7.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:**

-----					
LOTE 001 - LOTE 01 - MERCEARIA 01					
-----					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----					
0001	5.1ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, 1KG, embalagem plástica atóxica de 1 kg, produto				
	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, 1KG, embalagem plástica atóxica de 1 kg, produto uniforme, sem grãos, quebrados, livre de insetos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no ministério de agricultura. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.				
		3,378.00	QUILO	6,970	23.544,66
0002	5.2ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1KG, embalagem plástica atóxica de 1 kg, produto u				
	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1KG, embalagem plástica atóxica de 1 kg, produto uniforme, sem grãos, quebrados, livre de insetos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no ministério de agricultura. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.				
		755.00	QUILO	5,730	4.326,15
0003	5.11MACARRÃO ESPAGUETE - À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido				
	MACARRÃO ESPAGUETE - À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corante natural (urucum ou cúrcuma), embalagem plástica atóxica de 500g.Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas.Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
		2,138.00	PACOTE	6,470	13.832,86
0004	5.12MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem				
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. . Com amostra				
		140.00	PACOTE	4,940	691,60
0005	5.3AÇÚCAR CRISTAL, tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1kg.Quando da entrega,				
	AÇÚCAR CRISTAL, tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1kg.Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.				

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**

001722



0006	5,177.00 QUILO	4,790	24.797,83
	5.9FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1 última safra - Grupo Anão - Embalagem em plástica até		
	FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1 última safra - Grupo Anão - Embalagem plástica atóxica de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos, materiais terrosa ou de fragmento estranhos. Livre de umidade sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades, insetos de parasitas ou fungos (BOLOR). Coloração características		
0007	2,265.00 QUILO	11,940	27.044,10
	5.10FEIJÃO DE CORDA - Tipo 1 última safra, embalagem plástica até xica de de 1 kg		
	FEIJÃO DE CORDA - Tipo 1 última safra, embalagem plástica atóxica de de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto informe sem mistura, livre de insetos, materiais terrosas ou de fragmentos estranhos. livre de umidade sem presença de grãos mofados, quebrados, carunchados, torrados e sem sujidades, isentos de parasitas ou fungos (BOLOR). Coloração característica de cada espécie.		
	4,265.00 QUILO	11,690	49.857,85

LOTE 002 - LOTE 02 - MERCEARIA 02

0001	5.8FÉCULA DE MANDIOCA. Tipo 1, branca, fina e seca e em embalagem plástica de 1K		
	FÉCULA DE MANDIOCA. Tipo 1, branca, fina e seca e em embalagem plástica de 1Kg.Quando da entrega, o produto deverá apresentar, data de fabricação não inferior a 90 % ( noventa por cento) do prazo de validade.		
0002	2,031.00 QUILO	11,560	23.478,36
	5.7FARINHA DE TRIGO 1KG especial sem fermento, embalagem em pacote de 1kg. Com		
	FARINHA DE TRIGO 1KG especial sem fermento, embalagem em pacote de 1kg. Composição do produto: Farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, vitaminas; A, B1, B2, B6, zinco. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
0003	1,406.00 QUILO	10,610	14.917,66
	5.6FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA 500G, 100% natural, sem sal, embalagem pl		
	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA 500G, 100% natural, sem sal, embalagem plástica atóxica de 500g, inviolados.Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
0004	2,313.00 UNIDADE	4,680	10.824,84
	5.5FARINHA DE MANDIOCA 1KG- Comum, fina, tipo 1, produto torrado e com grau de m		
	FARINHA DE MANDIOCA 1KG- Comum, fina, tipo 1, produto torrado e		

6

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**

001723



	com grau de maturação intermediária, empacotada individualmente em pacote de 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
	804.00 QUILO	8,530	6.858,12
0005	5.4CAFÉ EM PÓ TORRADO TRADICIONAL 250G Homogêneo de primeira qualidade, empacota		
	CAFÉ EM PÓ TORRADO TRADICIONAL 250G Homogêneo de primeira qualidade, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem de 250g, classificação oficial brasileira, com no máximo de 15% de grão P.V.A.Deve conter selo de qualidade e pureza da ABIC e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
	5,195.00 PACOTE	11,500	59.742,50
0006	5.13MILHO PARA PIPOCA 500G Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam aus		
	MILHO PARA PIPOCA 500G Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de esscarificação mecânica ou manual.. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
	145.00 PACOTE	4,750	688,75

LOTE 003 - LOTE 03 - MERCEARIA 03

0001	4.25TEMPERO COMPLETO 200G - Sem pimenta, embalado em pote de 200G, 1ª qualida		
	TEMPERO COMPLETO 200G - Sem pimenta, embalado em pote de 200G, 1ª qualidade.		
	646.00 POTE	3,900	2.519,40
0002	4.26TEMPERO COMPLETO 500ML - Contém vinagre de álcool, cebola, alho, sal, piment		
	TEMPERO COMPLETO 500ML - Contém vinagre de álcool, cebola, alho, sal, pimenta do reino, erva-doce, cravo e colorífico. Conservante (INS 211). Não contém glúten. Embalagem em garrafa de 500 ml.		
	686.00 UNIDADE	5,220	3.580,92
0003	4.27VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 500ML embalagem de 500ml, com dados de identificação		
	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 500ML embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.		
	792.00 UNIDADE	2,810	2.225,52
0004	4.4CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 TABLETES, embalado em caixa de papelão contendo 2		
	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 TABLETES, embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19 gr, cada, com nº de registro no ms, constando prazo de validade.		
	390.00 CAIXA	11,540	4.500,60
0005	4.5CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 TABLETES, embalado em caixa de p		

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

*[Handwritten signatures and initials]*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**

001724



	apelão contendo CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 TABLETES, embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletetes de 19 gr, cada, com nº de registro no ms, constando prazo de validade.		
0006	453.00 CAIXA 4.6CATCHUP 400G. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de valid CATCHUP 400G. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	11,850	5.368,05
0007	48.00 UNIDADE 4.7COLORAL EM PÓ 200G - a base de urucum, sem sal, sem glúten, em pacotes plásti COLORAL EM PÓ 200G - a base de urucum, sem sal, sem glúten, em pacotes plásticos de 200g, ingredientes: milho, urucum e óleo de soja, 02g de carboidratos. Com identificação do produto, data de validade. Livre de impurezas.	5,710	274,08
0008	887.00 UNIDADE 4.9EXTRATO DE TOMATE 180ML contendo açúcar e sal. Não contém glút en, embalagem d EXTRATO DE TOMATE 180ML contendo açúcar e sal. Não contém glúten, embalagem de 180ml.Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	3,030	2.687,61
0009	1,198.00 UNIDADE 4.19MOLHO DE TOMATE 340G pronto para consumo obtidos a partir da polpa de tomate MOLHO DE TOMATE 340G pronto para consumo obtidos a partir da polpa de tomate concentrada, tendo a presença de óleo e cebola, salsa, alho em sua composição, sendo peneirado, em embalagem primária de 340g	4,470	5.355,06
0010	1,415.00 UNIDADE 4.15MAIONESE 200G- contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizado s, amido modifi MAIONESE 200G- contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante, ácido láctico estabilizante, goma xantena, conservador, ácido sóbri, sequestante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico . Não contém glutém. POTE 200G.	4,100	5.801,50
0011	605.00 UNIDADE 2.23SARDINHA EM ÓLEO 130G- Sardinha água de constituição (ao próp rio suco), óleo SARDINHA EM ÓLEO 130G- Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. NÃO CONTEM GLÚTEM. Rico em ômega 3 (gordura essencial ao corpo humano), fonte de cálcio e proteína. Sem conservantes. Embalagem de lata 130g.	4,220	2.553,10
0012	900.00 UNIDADE 2.8AMIDO DE MILHO 200G- Produto amiláceo extraído do milho, fabri cado a partir d AMIDO DE MILHO 200G- Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos,	6,940	6.246,00



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	fermentados e rançosos. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14%P/P, acidez 2,5%P/P, esídu de amido 84%P/P e esíduo mineral fixo 0,2%P/P.Embalagem de caixa de 200g.Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.		
0013	1,369.00 UNIDADE 3.4CREME DE LEITE UHT 200G- Sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada CREME DE LEITE UHT 200G- Sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	6,350	8.693,15
0014	1,248.00 UNIDADE 4.10LEITE CONDENSADO 395G - Leite fluido pasteurizado integral, açúcar e lactose LEITE CONDENSADO 395G - Leite fluido pasteurizado integral, açúcar e lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Embalagem de 395g.	4,330	5.403,84
0015	335.00 UNIDADE 4.11LEITE DE COCO 500ML, sem glutém embalagem de 500 ml. Quando da entrega, o pr LEITE DE COCO 500ML, sem glutém embalagem de 500 ml. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	8,270	2.770,45
0016	190.00 UNIDADE 4.16MARGARINA 250G - Composta por óleos vegetais, cremosa, com sal, líquidos In MARGARINA 250G - Composta por óleos vegetais, cremosa, com sal, líquidos Inter esterificados, leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, corante natural (urucum ou cúrcuma) com 60% de lipídeos.Sem gorduras trans. Validades de (no mínimo) 5 meses a partir da entrega do fornecedor. Embalada em potes de plástico de 250g.	8,670	1.647,30
0017	1,776.00 UNIDADE 4.17MILHO VERDE 300G - Ingredientes básico: milho verde, açúcar, água e sal, uni MILHO VERDE 300G - Ingredientes básico: milho verde, açúcar, água e sal, unidade de fornecimento: Lata contendo 300g. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4,090	7.263,84
0018	665.00 UNIDADE 4.18MISTURA À BASE DE AMIDO 200G- Tipo cremogema acondicionado em caixa de 200 MISTURA À BASE DE AMIDO 200G- Tipo cremogema acondicionado em caixa de 200 g, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante. Sabor tradicional. Não contém quantidades significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra	3,390	2.254,35

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	alimentar.		
	680.00 UNIDADE	5,260	3.576,80
0019	4.1ADOÇANTE LIQUÍDO COM STÉVIA sem mistura de outras substâncias doces. Composição: Água, edulcorante natural: glicosídeos de esteviol, conservadores: benzoato de sódio e metilparabeno, acidulante: ácido cítrico. Embalagem 65 ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
	106.00 UNIDADE	11,740	1.244,44
0020	4.2MOSTARDA 400G Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.		
	48.00 UNIDADE	8,260	396,48
0021	4.21ÓLEO DE SOJA 900ML - Com antioxidante e ácido cítrico, não contém glúten, refinado. Embalagem sendo frasco de 900ml. prazo de validade e peso liquido. Validade de no mínimo 10 meses a partir da entrega.		
	1,295.00 UNIDADE	9,980	12.924,10
0022	4.22SAL REFINADO 1KG, composto de cristais brancos com granulação uniforme fino. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal especifica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente termosoldado contendo peso liquido de 1kg.		
	441.00 QUILO	1,920	846,72
0023	4.8ERVILHA 200G em conserva, ingredientes básicos: ervilha, água, açúcar e sal. ERVILHA 200G em conserva, ingredientes básicos: ervilha, água, açúcar e sal. Embalagem primária 200g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação, não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
	385.00 UNIDADE	3,830	1.474,55
0024	5.14FERMENTO EM PÓ 250G Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.		
	29.00 UNIDADE	9,660	280,14
0025	2.7FARINHA LÁCTEA 230 G - (sabor tradicional) - Embalagem: pacote de 230 gramas, FARINHA LÁCTEA 230 G - (sabor tradicional) - Embalagem: pacote de 230 gramas, em ipolietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminada, resistente.		

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



0026	740.00 UNIDADE	5,520	4.084,80
	2.19Pó para refresco . Embalagem com 1Kg Preparados artificiais sólidos para ref		
	Pó para refresco . Embalagem com 1Kg Preparados artificiais sólidos para refresco, popularmente conhecidos como pó para refresco, 1 kg, sabores laranja, abacaxi, uva, maracujá, morango, manga, pêssego, limão, caju, frutas cítricas, mamão com laranja, açai.		
0027	45.00 QUILO	11,040	496,80
	2.20RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, 240g vários sabores com rendimento conhecido como		
	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, 240g vários sabores com rendimento conhecido como pó para refresco, sabores laranja, abacaxi, uva, maracujá, morango, manga, pêssego, limão, caju, frutas cítricas, mamão com laranja, açai.		
0028	120.00 UNIDADE	3,760	451,20
	2.21Rapadura Unidades de 20 a 30g, embaladas individualmente, de boa qualidade.		
	Rapadura Unidades de 20 a 30g, embaladas individualmente, de boa qualidade.		
0029	50.00 UNIDADE	3,170	158,50
	3.3IOGURTE 180ML- com polpa de frutas - sabores variados, consistência cremosa,		
	IOGURTE 180ML- com polpa de frutas - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 180ml, atóxica, estéril, e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.		
0030	5,250.00 UNIDADE	4,470	23.467,50
	9.1CHÁ de baunilha fortificada, embalagem plástica de 20g.		
	CHÁ de baunilha fortificada, embalagem plástica de 20g.		
0031	95.00 PACOTE	7,630	724,85
	9.2CHÁ de camomila, embalagem plástica de 10g.		
	CHÁ de camomila, embalagem plástica de 10g.		
0032	575.00 PACOTE	4,280	2.461,00
	9.3CHÁ de erva cidreira embalagem plástica e 10g.		
	CHÁ de erva cidreira embalagem plástica e 10g.		
0033	575.00 PACOTE	2,320	1.334,00
	9.4CHÁ de erva doce, embalagem plástica e 10g.		
	CHÁ de erva doce, embalagem plástica e 10g.		
0034	205.00 PACOTE	2,860	586,30
	9.5ERVA DOCE, pct de 1 kg.		
	ERVA DOCE, pct de 1 kg.		
	151.00 QUILO	28,800	4.348,80

LOTE 004 - LOTE 04 - CARNE DE FRANGO 01

0001 | 1.7FRANGO ABATIDO eviscerado IN NATURA, embalados em saco plástico

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	os transparente FRANGO ABATIDO eviscerado IN NATURA, embalados em saco plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada.		
		5,200.00 QUILO	14,040 73.008,00

-----  
 LOTE 005 - LOTE 05 - CARNE DE FRANGO 02  
 -----

0001	1.10COXA SOBRE COXA DE FRANGO DESOSSADA - Tempero com cebola, sal, alho em pó, COXA SOBRE COXA DE FRANGO DESOSSADA - Tempero com cebola, salsa, alho em pó, sal, sem pele. Embagem a vácuo, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da entrega do produto.		
		694.00 QUILO	15,550 10.791,70
0002	1.8FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO CONGELADO Permitido no máximo 10% entre gordura e FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO CONGELADO Permitido no máximo 10% entre gordura e couro. Máximo partido de água com congelamento de 60% de acordo com a portaria Nº 210, de 10/11/98 do DAS/DISPOA. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, rótulo de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, registro no SIF, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem; peso liquido, condições de armazenamento.		
		1,650.00 QUILO	14,380 23.727,00
0003	1.9FRANGO INTEIRO CONGELADO - Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos FRANGO INTEIRO CONGELADO - Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada.		
		2,499.00 QUILO	13,670 34.161,33

-----  
 LOTE 006 - LOTE 06 - CARNE BOVINA 01  
 -----

0001	1.1CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, carne de 1ª qualidade (moída) in natura. CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, carne de 1ª qualidade (moída) in natura.		
		3,810.00 QUILO	36,710 139.865,10

-----  
 LOTE 007 - LOTE 07 - CARNE BOVINA 02  
 -----

0001	1.2CARNE BOVINA- de 1ª - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resf CARNE BOVINA- de 1ª - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. acondicionado em polietileno atóxico com		
------	---	--	--

- 12 -

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



1kg.	4,855.00 QUILO	43,140	209.444,70
------	----------------	--------	------------

-----  
 LOTE 008 - LOTE 08 - CARNE BOVINA 03  
 -----

0001	1.3CARNE BOVINA- de 1ª com osso kg, embalada apropriada com selo de inspeção (s. CARNE BOVINA- de 1ª com osso kg, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em polietileno atóxico com 1 kg		
------	--	--	--

	1,140.00 QUILO	34,350	39.159,00
--	----------------	--------	-----------

0002	1.4CARNE DE CHARQUE - Dianteira, no máximo 20% de gordura sem ponta de agulha e CARNE DE CHARQUE - Dianteira, no máximo 20% de gordura sem ponta de agulha e sem conservantes nitrato. Embalagem em pacote de 500g. Registro SIF, SIE, SIM, DIPOA/MS. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento)do prazo de validade.		
------	--	--	--

	517.00 PACOTE	22,100	11.425,70
--	---------------	--------	-----------

0003	1.5CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculos bovino seguidos do CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculos bovino seguidos do imediato congelamento . Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Aspecto não pegajoso . Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. registro no sif, sie ou sim. embalagem primaria polietileno atóxico com 500g do produto.		
------	--	--	--

	2,400.00 QUILO	26,000	62.400,00
--	----------------	--------	-----------

-----  
 LOTE 009 - LOTE 09 - CARNE SUINA  
 -----

0001	1.12CARNE SUINA TIPO BISTECA, em bife, congelada com osso, acondicionada em saco CARNE SUINA TIPO BISTECA, em bife, congelada com osso, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico.		
------	---	--	--

	310.00 QUILO	23,110	7.164,10
--	--------------	--------	----------

0002	1.13CARNE SUINA TIPO COSTELA, em peca congelada com osso, acondicionada em saco CARNE SUINA TIPO COSTELA, em peca congelada com osso, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico.		
------	---	--	--

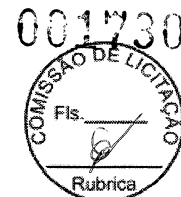
	310.00 QUILO	27,590	8.552,90
--	--------------	--------	----------

0003	1.14CARNE SUINA TIPO LOMBO em peca inteira congelada com osso, acondicionada em CARNE SUINA TIPO LOMBO em peca inteira congelada com osso, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico.		
------	--	--	--

	310.00 QUILO	22,110	6.854,10
--	--------------	--------	----------

0004	1.15CARNE SUINA TIPO PERNIL em peca inteira congelada com osso, acondicionada em CARNE SUINA TIPO PERNIL em peca inteira congelada com osso, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico.		
------	--	--	--

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	310.00 QUILO	24,910	7.722,10
-----			
LOTE 010 - LOTE 10 - PEIXES			
-----			
0001	1.11PEIXE TILÁPIA - Embalados em sacos de plásticos transparentes e atóxicos, em PEIXE TILÁPIA - Embalados em sacos de plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente de 1 kg cada.		
	320.00 QUILO	30,720	9.830,40
0002	1.6FILÉ DE TILÁPIA - Sem espinha, sem pele. Embalagem primária plástica transpar FILÉ DE TILÁPIA - Sem espinha, sem pele. Embalagem primária plástica transparente a vácuo, inviolada, livre de insetos, micro-organismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto		
	342.00 QUILO	33,180	11.347,56
-----			
LOTE 011 - LOTE 11 - VERDURA E LEGUMES			
-----			
0001	7.10PIMENTÃO verde. fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evo PIMENTÃO verde. fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em sacos plásticos transparentes.		
	630.00 QUILO	12,830	8.082,90
0002	7.11PEPINO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução co PEPINO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.		
	510.00 QUILO	5,430	2.769,30
0003	4.2ALHO 200G em pasta. Produto obtido pelo esmagamento do alho, s em adição de sa ALHO 200G em pasta. Produto obtido pelo esmagamento do alho, sem adição de sal ou água. Embalagem atóxica, transparente, fechada, resistente, contendo 200g. Rótulo com identificação do produto, fabricante, data de fabricação/ envase e prazo de validade, peso liquido. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega.		
	377.00 POTE	4,620	1.741,74
0004	7.1ALHO, tam. médio ALHO, tam. médio		
	320.00 QUILO	26,430	8.457,60
0005	7.9CHUCHU, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução com CHUCHU, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.		
	470.00 UNIDADE	5,140	2.415,80
0006	7.8CHEIRO-VERDE. de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de c		

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	coentro e ceboli		
	CHEIRO-VERDE. de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.		
0007	470.00 QUILO 7.7CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução co	15,000	7.050,00
	CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.		
0008	925.00 QUILO 7.6CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranh	9,810	9.074,25
	CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.		
0009	815.00 QUILO 7.5BETERRABA. de 1ª qualidade. acondicionada em sacos plásticos d e polietileno f	9,250	7.538,75
	BETERRABA. de 1ª qualidade. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.		
0010	875.00 QUILO 7.4BATATA INGLESА. fresca, íntegra e firme, acondicionada em sac os plásticos de	6,470	5.661,25
	BATATA INGLESА. fresca, íntegra e firme, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.		
0011	1,000.00 QUILO 7.3ALFACE lisa ou crespа acondicionados em sacos plástico transpa rente	6,970	6.970,00
	ALFACE lisa ou crespа acondicionados em sacos plástico transparente		
0012	275.00 QUILO 7.2JERIMUM/ abóbora. tamanho pequeno a médio,	12,650	3.478,75
	JERIMUM/ abóbora. tamanho pequeno a médio,		
0013	620.00 QUILO 7.14MACAXEIRA. de 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em q	5,430	3.366,60
	MACAXEIRA. de 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado		
0014	400.00 QUILO 7.13TOMATE. de 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polie	6,460	2.584,00
	TOMATE. de 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados		
0015	810.00 QUILO 7.12REPOLHO BRANCO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evo	7,600	6.156,00
	REPOLHO BRANCO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos		

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**

001732



	plásticos.		
	780.00 QUILO	5,620	4.383,60
-----			
LOTE 012 - LOTE 12 - FRUTAS			
-----			
0001	8.10MELÃO KG. formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadu MELÃO KG. formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.		
	780.00 QUILO	7,060	5.506,80
0002	8.11MELANCIA KG. de 1ª qualidade, acondicionados em sacos de polietileno fresta MELANCIA KG. de 1ª qualidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.		
	840.00 QUILO	5,220	4.384,80
0003	8.12UVA KG, de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio. UVA KG, de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio.		
	740.00 QUILO	12,880	9.531,20
0004	8.1ABACAXI KG. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de pol ABACAXI KG. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.		
	860.00 QUILO	5,970	5.134,20
0005	8.2ABACATE KG. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de pol ABACATE KG. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.		
	550.00 QUILO	10,750	5.912,50
0006	8.3BANANA PRATA KG. de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicion BANANA PRATA KG. de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg, em sacos de polietileno frestado		
	840.00 QUILO	6,790	5.703,60
0007	8.4GOIABA KG de 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polie GOIABA KG de 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.		
	810.00 QUILO	7,460	6.042,60
0008	8.5MAÇÃ KG. de 1ª qualidade. MAÇÃ KG. de 1ª qualidade.		
	570.00 QUILO	13,220	7.535,40
0009	8.6LARANJA KG. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de e amadureciment LARANJA KG. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio		

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**

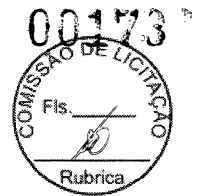


0010	850.00 QUILO 8.7MANGA KG. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento MANGA KG. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	5,980	5.083,00
0011	790.00 QUILO 8.8MARACUJÁ KG, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecime. MARACUJÁ KG, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	7,290	5.759,10
0012	870.00 QUILO 8.9MAMÃO KG formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadure MAMÃO KG formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	10,460	9.100,20
	790.00 QUILO	9,510	7.512,90

LOTE 013 - LOTE 13 - LEITES

0001	3.5LEITE INTEGRAL - UHT 1L composto de leite integral e estabilizante ante citrato d LEITE INTEGRAL - UHT 1L composto de leite integral e estabilizante citrato de sódio. Embalagem longa vida de 1 litro asséptica impermeável ao ar, a luz e germes, proporciona perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com identificação do produto , fabricante, prazo de validade e peso liquido.		
0002	2,730.00 UNIDADE 4.12LEITE EM PÓ 400G : Fórmula infantil de partida com proteína o timizada, para LEITE EM PÓ 400G : Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAS (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Reconstituição : 1 medida rasa de pó (4,3g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida. Lata de 400g rende 93 medidas = 2790ml	3,530	9.636,90
0003	1,320.00 UNIDADE 4.13LEITE EM PÓ DESNATADO 300G - Instantâneo. Embalagem: lata de 300g em bom est LEITE EM PÓ DESNATADO 300G - Instantâneo. Embalagem: lata de 300g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	38,140	50.344,80
0004	1,005.00 UNIDADE 4.14LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G- Enriquecido com vitaminas (C, A E D) e pirofosfat	21,410	21.517,05

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G- Enriquecido com vitaminas (C, A E D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten. Composição média, proteína 26g, lactose 38g, gordura 26g. Embalagem primária aluminada em pacote de 200g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
		1,375.00	PACOTE
			7,800
			10.725,00

-----  
 LOTE 014 - LOTE 14 - BOLOS

0001	6.2BOLO FOFO 1KG - Com identificação do produto, prazo de validade e e peso líquido BOLO FOFO 1KG - Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Embalagem plástica descartável.		
		3,262.00	QUILO
			24,440
			79.723,28

-----  
 LOTE 015 - LOTE 15 - POLPAS DE FRUTAS

0001	2.5POLPA DE FRUTAS (acerola, cajá, caju, goiaba) - congelada, selecionada, isent POLPA DE FRUTAS (acerola, cajá, caju, goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses.		
		2,350.00	QUILO
			11,970
			28.129,50

-----  
 LOTE 016 - LOTE 16 - FRIOS DE AFINS

0001	6.10PRESUNTO COZIDO 1KG - Embalagem primária: em sacos depolietileno atóxico, co PRESUNTO COZIDO 1KG - Embalagem primária: em sacos depolietileno atóxico, contendo 1 kg.		
		310.00	QUILO
			32,990
			10.226,90
0002	6.11QUEIJO COALHO - de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única QUEIJO COALHO - de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única e hermeticamente fechado, de 1 kg.		
		320.00	QUILO
			37,840
			12.108,80
0003	6.12QUEIJO MUSSARELA KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, c QUEIJO MUSSARELA KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg.		
		230.00	QUILO
			43,670
			10.044,10
0004	6.7Nuggets de frango: empanado, congelado, com peso unitário padronizado de 22 g Nuggets de frango: empanado, congelado, com peso unitário padronizado de 22 gramas, em embalagem plástica lacrada com até 6 kgs.		
		140.00	UNIDADE
			11,570
			1.619,80
0005	6.6MORTADELA 1KG - Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordu MORTADELA 1KG - Carne mecanicamente separada de aves, água, pele		

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã



	suína, gordura suína, proteína vegetal de soja, fécula de mandioca, sal, carne bovina, açúcares, aromas naturais (pimenta preta, pimenta vermelha, coentro, noz moscada, cravo, fumaça, orégano), regulador de acidez lactato de sódio INS325, estabilizantes: tripolifosfato de sódio INS451 e pirofosfato dissodico INS4501, acidulantes: ácido láctico INS270 e ácido cítrico 330, realçador de sabor glutamato monossódico INS621, antioxidantes: eritorbato de sódio INS316 e ácido ascórbico INS300, conservantes: nitrito de sódio INS250 e nitrato INS251. Não contem glúten.		
0006	310.00 QUILO 6.5LINGUIÇA CALABRESA 1KG: resfriada, defumada, em embalagem plástica á vácuo pa LINGUIÇA CALABRESA 1KG: resfriada, defumada, em embalagem plástica á vácuo padronizada de até 5kg.	10,000	3.100,00
0007	190.00 QUILO 6.4LIQUIÇA FRESTA TIPO TOSCANA 1KG, preparada com carnenao mista, toucinho e con LIQUIÇA FRESTA TIPO TOSCANA 1KG, preparada com carnenao mista, toucinho e condimentos, com aspectonormal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta desujidades, parasitas e larvas, mantida em temperaturae refrigeracao adequada, acondicionada em saco depolietileno.	29,120	5.532,80
0008	150.00 QUILO 6.3HABURGUER BOVINO 120G: congelado, com peso unitário de 120 gramas. Embalagem HABURGUER BOVINO 120G: congelado, com peso unitário de 120 gramas. Embalagem lacrada com até 8kg, conténdo cerca de 60 unidades.	24,130	3.619,50
0009	120.00 UNIDADE 6.1BACON 1KG resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo, com at BACON 1KG resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo, com até 5 kg.	1,240	148,80
0010	55.00 QUILO 6.13SALSICHA A GRANEL 1KG - Embalagem primária: em sacos de polie tileno atóxico. SALSICHA A GRANEL 1KG - Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico.	30,630	1.684,65
	670.00 QUILO	13,990	9.373,30

LOTE 017 - LOTE 17 - REFRIGERANTES E AFINS

0001	2.2REFRIGERANTE - De boa qualidade diversos sabores (cola, guaraná, laranja, uva REFRIGERANTE - De boa qualidade diversos sabores (cola, guaraná, laranja, uva,caju), embalagem primária: pet de 250ml.		
0002	6,850.00 UNIDADE 2.1REFRIGERANTE - De boa qualidade diversos sabores, embalagem p rimária: pet de REFRIGERANTE - De boa qualidade diversos sabores, embalagem	2,470	16.919,50

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**

001736



	primária: pet de 2 lt.		
0003	4,717.00 UNIDADE 2.3SUCO DE FRUTAS 500ML SABOR CAJU concentrado, envasado, sabor caju, garrafa de SUCO DE FRUTAS 500ML SABOR CAJU concentrado, envasado, sabor caju, garrafa de 500ml, 100% suco, rendimento 05 lts (01 parte de suco + 9 partes de água). Ingredientes: suco de caju, acidulante ácido cítrico, aroma natural de caju, conservador benzoato de sódio, estabilizante gomada gelana e antioxidante metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Informações nutricionais: 1,8g de carboidratos, 8mg de vitamina c.	8,130	38.349,21
0004	3,130.00 UNIDADE 2.4SUCO PRONTO TIPO NÉCTAR - Água, polpa de fruta (mínimo 20%), a açúcar, produto SUCO PRONTO TIPO NÉCTAR - Água, polpa de fruta (mínimo 20%), açúcar, produto não fermentado, não alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem caixa tetrapak com 200 ml.	4,610	14.429,30
	6,950.00 UNIDADE	2,770	19.251,50

LOTE 018 - LOTE 18 - BISCOITO E DOCES

0001	1.14Biscoito recheado 120g. Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores Biscoito recheado 120g. Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
0002	1,150.00 PACOTE 1.17Bombom. Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa quali Bombom. Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem c/ 1 Kg	1,840	2.116,00
0003	120.00 PACOTE 2.10BISCOITO POPULAR SALGADO 400G- Tipo cream cracker com composição farinha de BISCOITO POPULAR SALGADO 400G- Tipo cream cracker com composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.	38,070	4.568,40
0004	2,060.00 PACOTE 2.11BICOITO SEQUILHOS 350G - sabores laranja, coco, leite e nata, pct c/ 350g. I BICOITO SEQUILHOS 350G - sabores laranja, coco, leite e nata, pct c/ 350g. Ingredientes: amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de soja e/ou algodão e/ou palma, ovos, sal e aromatizante. Não contém glúten. Não contém lactose. Informações nutricionais: 24g de carboidratos, 7g de açúcar, 2,2g de gorduras	4,500	9.270,00

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	totais, 98mg de sódio.		
	900.00 UNIDADE	11,890	10.701,00
0005	2.12ROSQUINHA DE LEITE - Com composição de farinha de trigo enriquecida com ferr		
	ROSQUINHA DE LEITE - Com composição de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, amido, leite em pó e sem glúten. Embalagem de 200gr. Contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante.		
	1,203.00 PACOTE	7,230	8.697,69
0006	2.13Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sac		
	Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Mínimo 300g.		
	700.00 PACOTE	7,290	5.103,00
0007	2.15Biscoito tipo Wafer. Biscoito de boa qualidade, diversos sabores, inteiros,		
	Biscoito tipo Wafer. Biscoito de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 140 gramas		
	570.00 PACOTE	2,890	1.647,30
0008	2.16Bolinho de chocolate. Bolinho com recheio de chocolate. Embalados individual		
	Bolinho de chocolate. Bolinho com recheio de chocolate. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso mínimo 40g. Embalagem c/ 1 x 40g		
	820.00 UNIDADE	2,270	1.861,40
0009	2.18Pirulitos 400 pacote c/ 50 unidades sortidos		
	Pirulitos 400 pacote c/ 50 unidades sortidos		
	150.00 PACOTE	15,360	2.304,00
0010	2.22Biscoito recheado 60g. Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores,		
	Biscoito recheado 60g. Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
	950.00 PACOTE	1,680	1.596,00
0011	2.9BISCOITO POPULAR DOCE 400G- Com composição farinha de trigo, e enriquecida com		
	BISCOITO POPULAR DOCE 400G- Com composição farinha de trigo,		

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.

2,170.00 PACOTE 4,760 10.329,20

LOTE 019 - LOTE 19 - PÃO

0001 | 10.1PÃO DE FORMA TRADICIONAL 450G Pão de forma tradicional, bem a condicionado, a  
PÃO DE FORMA TRADICIONAL 450G Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. 450g

650.00 PACOTE 8,510 5.531,50

0002 | 10.2PÃO DOCE DE LEITE 1KG, com composição de farinha de trigo, leite, contendo d  
PÃO DOCE DE LEITE 1KG, com composição de farinha de trigo, leite, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante.

360.00 QUILO 13,690 4.928,40

0003 | 10.4PÃO FRANCÊS 1KG, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada br  
PÃO FRANCÊS 1KG, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.

805.00 QUILO 12,720 10.239,60

0004 | 10.5PÃO HAMBURQUER 500G. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em em  
PÃO HAMBURQUER 500G. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade.

950.00 PACOTE 8,840 8.398,00

0005 | 10.6PÃO MASSA FINA - Tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionado em  
PÃO MASSA FINA - Tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.

4,983.00 PACOTE 6,300 31.392,90

LOTE 020 - LOTE 20 - ACHOCOLATADOS E OUTROS

0001 | 2.6ACHOCOLATADO - Em pó instantâneo, solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, mal  
ACHOCOLATADO - Em pó instantâneo, solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó. Embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	entrega do fornecedor.			
	760.00 UNIDADE	5,760	4.377,60	
0002	3.1ACHOCOLATADO PRONTO 200ML- embalagem com 200ml cada. ACHOCOLATADO PRONTO 200ML- embalagem com 200ml cada.			
	9,750.00 UNIDADE	2,180	21.255,00	
0003	3.2BEBIDA LÁCTEA 1000G- Fermentada com polpa de frutas (variadas) . Embalagem plá BEBIDA LÁCTEA 1000G- Fermentada com polpa de frutas (variadas). Embalagem plástica de 1000g. Livre de impurezas.			
	7,100.00 UNIDADE	7,290	51.759,00	
-----				
LOTE 021 - LOTE 21 - AGUA ADICIONADA				
-----				
0001	Água adicionada de sais em garrações de 20 (vinte) litros com tampa lacrada, ret Água adicionada de sais em garrações de 20 (vinte) litros com tampa lacrada, retornável, embalagem deverá conter rótulo com informações do endereço da fonte, data e envasamento e composto químico.			
	14,680.00 UNIDADE	6,480	95.126,40	
-----				
LOTE 022 - LOTE 22 - OVOS				
-----				
0001	6.8OVOS BD COM 30 UND - de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de p OVOS BD COM 30 UND - de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades.			
	670.00 BANDEJA	25,770	17.265,90	
-----				
VALOR TOTAL R\$			1.855.950,54	

7.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 1.855.950,54 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

7.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

7.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

7.5 - Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;

8.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.



## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 9.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;
- 9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- 9.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

## 10 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;
- 10.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;
- 11.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);
- 11.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;
- 11.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.
- 11.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;
- 11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 12 - DA VIGÊNCIA

- 12.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

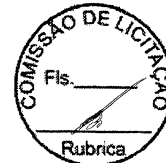
MILHÃ - CE, 19 de dezembro de 2023.

  
CAMILÉ SIMPLICIO DA CRUZ



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã


001741




ORDENADORA DE DESPESA DA SEC. DE SAÚDE  
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

  
FRANCISCO RENATO PINHEIRO  
Secretario de Educação

  
RAFAEL LIMA PINHEIRO  
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

  
ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA  
Secretario de Assistência, Trab., Empr. e Inclusão Social

  
MARTA PEREIRA ALVES  
Chefe de Gabinete

  
WILK RAFAEL PINHEIRO  
Secretario de Desenvolvimento Agrário

  
ANTÔNIO RIVÂNIO PINHEIRO  
Secretário de Meio Ambiente

  
JOSÉ DOCIVAL CLEMENTINO FILHO  
Secretario de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

001742

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**



**ANEXO II**  
**(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

AO  
 PREGOEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
 Ref.: PREGÃO Nº 0512.01-23-SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/23

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 0512.01-23-SRP na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE. . Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: ..... Inscrição Municipal nº:.....  
 Endereço Completo: ..... Telefone:.....Fax: ..... E-mail: .....

Dados Bancários: NOME DO BANCO: .....AGÊNCIA Nº: .....CONTA CORRENTE Nº: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_____	(DESCRIÇÃO DO ITEM)	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

Valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento: conforme edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: ..... Natural de: ..... Estado civil:.....Cargo/Função: .....

Endereço residencial completo..... Telefone: ..... Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº:

..... RG nº: .....Expedido por:.....

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos de operacionalização do sistema eletrônico, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

(Local e data).

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 0512.01-23-SRP.

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão nº 0512.01-23-SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
**(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO nº 0512.01-23-SRP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo  
 (Representante Legal)



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0512.01-23-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/23**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de MILHÃ, através da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e as Empresas qualificadas abaixo, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0512.01-23-SRP, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sujeitando-se às normas disciplinares dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Federal nº 10.520, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a classificação das propostas e, pelas condições do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE. .

Empresa: \_\_\_\_\_; C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					_____

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso



da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contida no contrato e/ou ordem de fornecimento.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o determinado pela contratante sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante solicitação do pedido e/ou assinatura do contrato de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O fornecedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0512.01-23-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas,



até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores registrados serão firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e quando couber, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão ser fornecidos nas especificações conforme o ANEXO I do edital e conforme a Proposta de Preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**



Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão dos contratos de aquisição e/ou das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte (homologados)**, que se constitui na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do(s) Órgão(s) Gerenciador, Órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0512.01-23-SRP e a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MILHÃ - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº





### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O (A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_____	_____	_____	_____	_____	_____

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 0512.01-23-SRP são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.
3. O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20110001/23 \_\_\_\_\_, e da realização do Pregão n° 0512.01-23-SRP, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguido-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
  - 1.7.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 1.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado e/ou setor competente.

1.10 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0512.01-23-SRP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes



ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito, órgão 12-Sec. de Planejamento, Adm e Finanças unidade(s) 01-Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, órgão 17-Sec de Desenvolvimento Agrário unidade(s) 01-Sec de Desenvolvimento Agrário, órgão 13-Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo unidade(s) 01-Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, órgão 07-Secretaria de Saúde / FMS unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde - FMS, órgão 06-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 08-Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I unidade(s) 01-Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social, 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 18-Sec de Meio Ambiente unidade(s) 01-Sec de Meio Ambiente.

3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações



assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
  - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
  - 2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/23 e Pregão nº 0512.01-23-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MILHÃ - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_